



Of. Leg. nº. 693/2018

Teresina (PI), 18 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina
Palácio da Cidade

Assunto: -Projeto de Lei nº 66/2018(encaminhamento)

Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº **66/2018**, de autoria do Vereadora **Teresa Britto (PV)**, que "**Institui o Projeto ADOTE UMA RUA no Município de Teresina, e dá outras providências.**"

Cumpre-me ressaltar, por oportuno, que o referido Projeto de Lei teve a sua regular tramitação nesta Casa Legislativa, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, ficando o mesmo no aguardo de decisão sobre a sua respectiva sanção.

Sem mais para o momento, coloco o Poder Legislativo Municipal a sua inteira disposição.

Respeitosamente,


Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui o Projeto "ADOTE UMA RUA" no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Projeto "ADOTE UMA RUA", com o objetivo de incentivar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado para promoção de urbanização, manutenção e conservação de ruas reconhecidas ou não pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O projeto "ADOTE UMA RUA" consiste em doação de equipamentos, realização de obras, manutenção, limpeza, melhorias e conservação das ruas, sendo espontânea a adesão das pessoas jurídicas, as quais se comprometerão a observar as condições ajustadas pela Prefeitura.

Art. 2º As intervenções pretendidas pela adoção ficam sujeitas à aprovação prévia, para estabelecer os padrões urbanísticos inerentes à utilização.

Art. 3º Para participar do projeto "ADOTE UMA RUA", as pessoas jurídicas devem firmar Termo de Cooperação com a Prefeitura.

Art. 4º O Termo de Cooperação será firmado pelo prazo de dois anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, tenha a empresa adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

§ 1º Se constatado que a empresa adotante não vem cumprindo com os compromissos assumidos haverá o rompimento automático do acordo, rescindindo o Termo de Cooperação, sem necessidade de aviso prévio.

§ 2º A adoção não implicará ônus de nenhuma natureza para a Prefeitura, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes.

Art. 5º O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários.

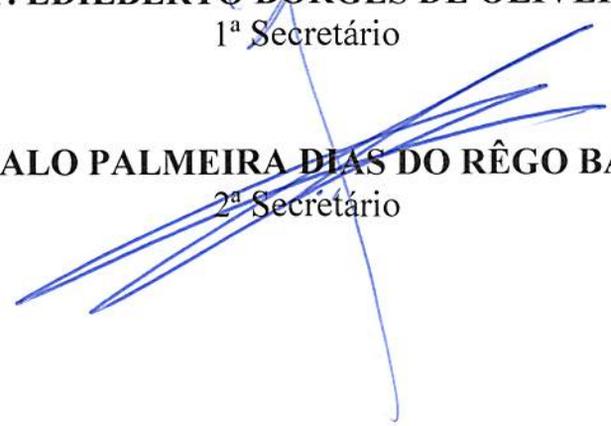
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 13 de junho de 2018.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretário


Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS
2ª Secretário